



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA Nº 310 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Extraordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 29 de julho de 2021, às 14h, por videoconferência devido a Pró-Reitoria de Extensão ter adotado o trabalho remoto, conforme determinado na Portaria 496 de 17/03/2020, que estabelece medidas de caráter temporário no âmbito da UNIFAL-MG, como forma de prevenção ao COVID-19.

No vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, por videoconferência, ocorreu a tricentésima décima reunião extraordinária do Colegiado de Extensão (COEX), presidida pela prof.^a Eliane Garcia Rezende. Estavam presentes os membros do Colegiado: Tânia Mara Rodrigues Simões, Daniela Coelho de Lima, Danilo de Abreu e Silva, Adriana Teresa Silva Santos, Marilsa Aparecida Mota, Clibson Alves dos Santos, Julieta Aparecida Moreira Rodrigues, Jackson Wilke da Cruz Souza, Waldecy Lopes Júnior, Luyara Aparecida Jacob Couto, Patrícia Scotini Freitas, Franco Bassi Rocha, Manuella Carvalho Costa e Daniela Bataglia Hirata. Assuntos da pauta: **1) Apreciação da ata da 309ª Reunião do Colegiado de Extensão** – Após discussão, a ata foi colocada em votação e aprovada pela maioria, exceto pelas servidoras Julieta e Daniela que se abstiveram. **2) Pedido de revisão de parecer do Projeto: QUIMÍDIA: dialogando química com a sociedade - Processo nº 23087.011478/2021-91** - A prof.^a Eliane explicou que, com base no pedido dos coordenadores de esclarecimentos e parecer mais aprofundado que ajudasse na qualidade da ação proposta, elaborou uma minuta que pudesse auxiliar e agilizar o trabalho nesta reunião. Para elaboração fundamentou-se nos documentos do Forproex de Organização e sistematização da Extensão Universitária e nas orientações contidas no Sistema CAEX, onde em cada campo apresenta o ícone de interrogação. Na sequência ela fez a leitura da minuta do parecer, que foi sendo alterado com as sugestões dos membros do Colegiado de Extensão. Finalizada a apreciação e correções, o parecer foi colocado em votação e aprovado por todos os membros do Colegiado de Extensão presentes. **3) Apreciação do Edital de Seleção de Propostas para Publicação de Livros da UNIFAL-MG** - A prof.^a Eliane fez a leitura da proposta de edital e o único item alterado foi o cronograma. Após apreciação e alterações, o edital foi colocado em votação e aprovado por todos os membros do Colegiado de Extensão presentes. A versão final aprovada foi anexada a essa ata (Anexo I). **4) Editais de Fluxo Contínuo de Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços** – A prof.^a Eliane informou os editais de Fluxo Contínuo de Programas, Projetos, Cursos, Eventos anteriormente apreciados pelo colegiado, foram agrupados em uma planilha de Excel junto com o de Prestação de Serviços, que ainda precisa de aprovação. Os editais anteriormente aprovados pelo Colegiado precisarão destes ajustes e revisão objetivando alinhar os mesmo dizeres para que cada item. Na planilha foram realizadas anotações com as sugestões das alterações necessária agilizando as análises, e por isso estão incluídos todos os editais na pauta dessa reunião para que pudessem conjuntamente ser aprovados em comparação de cada item. Na sequência ela fez a leitura e a correção dos editais, item a item, conforme os membros do colegiado foram apontando. As servidoras Julieta, Daniela Hirata, Marilsa e Tânia deixaram a reunião às dezessete horas. Após todas as adequações necessárias, todos os Editais de Fluxo Contínuo foram colocados em votação e aprovados por todos os membros do Colegiado de Extensão presentes. A versão final aprovada foi anexada a essa ata (Anexo II). Nada mais havendo a ser tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a seguinte ata que foi assinada por todos os presentes.

Prof.^a Adriana Teresa Silva Santos

Prof. Clibson Alves dos Santos

Prof.^a Daniela Bataglia Hirata

Prof.^a Daniela Coelho de Lima

TAE Danilo de Abreu e Silva

Prof.^a Eliane Garcia Rezende

Prof. Franco Bassi Rocha

Prof. Jackson Wilke da Cruz Souza

TAE Julieta Aparecida Moreira Rodrigues

Acad. Luyara Aparecida Jacob Couto

Prof.^a Marilsa Aparecida Mota

Prof.^a Manuella Carvalho Costa

Prof.^a Patrícia Scotini Freitas

Prof.^a Tânia Mara Rodrigues Simões

Acad. Waldecy Lopes Júnior

ANEXO I

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX XX/2021 SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS DA UNIFAL-MG

1. DO OBJETIVO

Buscando estimular, na Universidade Federal de Alfenas, a elaboração de publicações que difundam os princípios da extensão universitária, o presente Edital tem como objetivo selecionar a submissão de livros em formato eletrônico à Gerência de Publicações e Outros Produtos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG.

2. DO(S) PROPONENTES

2.1. Para a submissão de originais, os/as autores/as precisam ser docentes (efetivos/as, temporários/as, substitutos/as e visitantes) ou Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) da UNIFAL-MG;

2.2. A obra pode ser feita em coautoria com discentes e/ou membros da comunidade externa da UNIFAL-MG;

2.3. Cada autor/a pode submeter apenas uma proposta a este edital, indicando a área.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. Serão publicados oito livros eletrônicos, sendo um de cada área da extensão universitária (a saber: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho);

3.2. Todas as obras submetidas devem seguir as orientações de formatação apresentadas nos Anexos II e III deste edital. O não atendimento a esse requisito implicará a não homologação da inscrição do proponente pelo Conselho Editorial da Proex;

3.3. A obra deverá seguir as normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, adotado no Brasil em 2016. A responsabilidade quanto ao atendimento sobre esse requisito é exclusivamente do(a) proponente;

3.4. Para fins de lisura do processo seletivo, o/a(s) proponente(s) deverão, no ato de submissão, anexar duas versões do texto, sendo uma versão anônima, a qual, em hipótese alguma, sob pena de exclusão do processo, terá a identificação do/a(s) autor(es/as) ou organizador(es/as) – nome(s), filiação institucional ou qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(s) proponente(s) - inclusive nas configurações do documento disponíveis pelos editores de texto;

3.5. A submissão de propostas ocorrerá a partir da publicação deste Edital até 31 de outubro de 2021;

3.6. A submissão será feita através de envio de e-mail para proex.publicacoes@unifal-mg.edu.br;

3.7. O e-mail de submissão deverá incluir a ficha de inscrição (Anexo I) e duas cópias dos originais da obra: uma anônima (em formato .doc ou .docx) e uma completa (em formato pdf), conforme descrito no item 3.4 deste edital.

4. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta será analisada pelo Conselho Editorial da Pró-Reitoria de Extensão e por, pelo menos, dois pareceristas externos.

4.1.1 O parecer do Conselho Editorial, de caráter eliminatório, será pautado pelo atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto à documentação obrigatória. Propostas incompletas serão automaticamente desclassificadas;

4.1.2 Após aprovação pelo Conselho Editorial, o livro será avaliado por dois avaliadores externos seguindo os princípios da avaliação cega por pares.

4.1.2.1 Caso haja conflito na avaliação dos dois pareceristas, o texto será encaminhado para um terceiro avaliador.

4.1.3 O parecer dos avaliadores externos se pautará pelos critérios listados no Anexo IV.

4.2. Caso o livro seja aprovado com alterações, o/a proponente terá um prazo de 30 dias para o reenvio da publicação com as correções finais.

4.2.1. Caso o prazo não seja atendido, a obra será desclassificada e a proposta seguinte será contemplada.

4.3. Depois de feitas as alterações finais, o/a proponente deverá enviar para o Conselho Editorial a versão final do livro, a Declaração de Revisão de Texto, feita por um/a profissional da área de Letras, Linguística, Revisão Textual ou áreas afins, e o Termo de Responsabilidade de Autoria (disponíveis nos Anexos IV e V deste Edital).

4.4. A versão final deverá ser entregue em sua forma completa, com capa, folha de rosto, dedicatória (opcional), agradecimentos (opcionais), epígrafe (opcional), apresentação e/ou prefácio, sumário, corpo do texto, referências, posfácio (opcional), glossário (opcional), apêndice (opcional), anexos (opcional), índice (opcional) e contracapa (opcional), conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital;

4.5. Propostas com alto grau de homologia serão excluídas do processo de participação neste edital.

4.6. A comprovação de fraude ou plágio, a qualquer momento do processo, acarretará na eliminação da proposta e aplicação das medidas cabíveis, conforme orientações da Resolução CEPE-UNIFAL N° 26, de 10 de setembro de 2019, e das legislações vigentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) PROPONENTES

5.1. As/os proponentes assumem a plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade, autenticidade e ineditismo do texto e seu conteúdo e comprometem-se a atender qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada, em juízo ou fora dele, questionando os direitos autorais sobre o material textual e iconográfico apresentado, isentando a Gerência de Publicações e Outros Produtos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG de responsabilidade quanto a esse tipo de demanda;

5.2. Atender a todas as normas e orientações deste Edital;

5.3. Atender, a qualquer momento do processo, às solicitações e esclarecimentos requeridos pela Gerência de Publicações.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS

6.1. Zelar pela qualidade editorial dos arquivos digitais dos livros publicados por este Edital;

6.2. Fazer constar na capa e no frontispício de cada livro o nome do autor e o título da obra;

6.3. Publicar o livro em formato digital;

6.4. Armazenar os livros em repositório de fácil acesso;

6.5. Divulgar os livros nos canais de comunicação oficiais da universidade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser enviados para o email proex.publicacoes@unifal-mg.edu.br;

7.2. Não caberão recursos contra o resultado final.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão discutidos no âmbito do Conselho Editorial da Proex e do Colegiado de Extensão da UNIFAL-MG.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Submissão de originais	até 31 de outubro de 2021
Divulgação dos pareceres do Conselho Editorial	até 15 de dezembro de 2021
Recurso	até 72h após a divulgação da homologação
Divulgação dos pareceres dos avaliadores externos	até 04 de março de 2022
Recurso	até 72h após a divulgação da homologação
Divulgação do resultado final	a partir de 21 de março de 2022
Publicação	a partir de abril de 2022

10. ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de inscrição;

ANEXO II – Template;

ANEXO III – Orientações de formatação;

ANEXO IV – Declaração de revisão de texto;

ANEXO V – Termo de responsabilidade de autoria;

ANEXO VI – Modelo de parecer

Alfenas, -----de 2021.
Conselho Editorial da Proex
Colegiado de Extensão
Gerência de Publicações e Outros Produtos Acadêmicos
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO II

LEGENDA DAS CORES: verde: estão iguais vermelho: estão diferentes azul: acrescentei para igualar preto: estão totalmente diferentes	PROGRAMAS	P
1 - DO OBJETIVO	Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Programas de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.	A fc
2 - DOS(AS) PROPONENTES	Poderão ser proponentes de programas de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG, em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior. Também poderão ser proponentes, as Empresas Juniores que estejam em conformidade com a Resolução Nº 19, DE 21 DE julho DE 2020.	P N R
2.1		
2.2	O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;	O
2.3	É recomendável que a ação bem como as ações componentes conte também com um(a) Coordenador(a) Adjunto(a) que possa compor sua coordenação.	É
2.3.1	A coordenação adjunta do programa, bem como das ações componentes , poderá ser assumida por outro(a) servidor(a), docentes efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG;	A e'
2.4	O(A) coordenador(a) e o(a) coordenador(a) adjunto(a) (quando houver) serão impedidos de submeter novas propostas no CAEX, se não atenderem ao Art. 7º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020	O
3 - DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3.1.1 - Programa de extensão: conjunto articulado de, pelo menos, dois projetos e uma ou mais ações de extensão de outro caráter, tais como cursos, eventos ou prestações de serviços, de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição; 3.1.2 - Equipe da ação: composta pela coordenação e por pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidas no planejamento, desenvolvimento e execução da ação. 3.1 - Definições 3.1.3 - Participantes do Programa: pessoas beneficiadas diretamente pela ação.	3 d 3 g' 3 e:
	3.2 - Diretrizes As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social. https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/wp-content/uploads/sites/96/2019/06/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf	3 A p Fi
	3.3 - Das áreas temáticas As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho	3 A Ti
	3.4 - Prazo de desenvolvimento/vigência da ação	3
	3.4.1 - As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e não deverão ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses de execução;	3
	3.4.2 - A data de início da ação deve respeitar os prazos de apreciação e de cumprimento de etapas específicas para o registro da ação, conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 2020.	3
3.4.3	O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 3.4.1.	O
3.5	Submissão das propostas	Si
3.5.1	A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no Sistema de Controle de Ações de Extensão CAEX - Ambiente de Propostas (https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/caex/proposta/) e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;	A p
		3 p
	3.6 - Documentação	3
	3.6.1 - O arquivo digital correspondente ao documento Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação – ANEXO I , disponível no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/ , deverá ser anexado à proposta pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA , (Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o/a servidor(a) estiver lotado(a));	3 h cr
	3.6.2 - Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar, no ato de sua submissão no sistema CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o Modelo de Termo de Parceria - ANEXO II , disponível no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/ (um documento para cada instituição/entidade parceira, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação);	3 cr h le
	3.6.3 - Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Formulário Relação de Materiais de Consumo (Requisição de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão, disponível no https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios/);	3 cr h
	3.6.4 - Caso a ação necessite de empréstimo de material permanente preencher o Formulário de Empréstimo de Material Permanente e entregar na PROEX (Requisição de empréstimo de material permanente para desenvolvimento de cursos ou eventos de extensão, disponível no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios/);	3 p

	mg.edu.br/extensao/formularios/);	
	3.6.5 - Caso a ação envolva cobrança de taxas do público (em caso de evento e/ou curso e/ou prestação de serviço) e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, anexar documentação pertinente conforme legislação vigente. O proponente da ação não poderá indicar em sua proposta a fundação de apoio (Sugere-se contato com a Gerência de Programas e Projetos da Proex, para orientações referentes aos procedimentos e prazos conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 17 de julho de 2020);	3 p o
4 - DO APOIO	O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material de consumo e/ou permanente disponível, no suporte à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão de certificados e no atendimento a demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.	O ci
4.1		
5 - DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:	A
5.1		
5.1.1	Atendimento às orientações deste Edital;	A
5.1.2	Coerência entre as diretrizes da extensão, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;	C
5.1.3	Exequibilidade da proposta;	E:
5.1.4	Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;	C
5.2	As propostas serão avaliadas pelos Coordenadores de Extensão da Unidade Acadêmica - CEUA a que pertencer o/a proponente e pela(o) gerente de Programas e Projetos da Proex, e ainda pelo Colegiado de Extensão (COEX) quando se fizer necessário; 5.2.1. Todas as propostas que apresentam movimento de recurso financeiro devem ser avaliadas pelo COEX	A C
	5.3 - Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no Anexo XXXX – Formulário de Avaliação.	5
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO – COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)	Ser o/a responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;	S:
6.1		
6.2	Orientar e supervisionar os/as demais integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final, mantendo o registro somente dos/das integrantes que tiveram efetiva participação na equipe;	O ir
6.3	Em caso de cancelamento da ação, a coordenação deve registrar no CAEX o relatório final, apresentando a devida justificativa para o cancelamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a paralisação das atividades	E p
6.4	Manter atualizadas as informações referentes ao programa sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;	N
6.5	Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas, quando solicitadas pela Proex.	A
6.6	Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01 de 2020;	E
6.7	Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos campi avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails proex.projetos@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br;	C r
6.7.1	A substituição somente poderá ser feita por outro(a) servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da Resolução PROEX/UNIFAL 01 de 2020;	A
	6.8 – Excluir da equipe da ação discentes que:	6
	6.8.1 – Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;	6
	6.8.2 – Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas;	6
6.9	Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;	P.
6.10	Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;	P.
6.11	Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG;	C
6.12	Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo programa;	Fi
6.13	Preencher o Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário -RU (https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes das atividades relacionadas à ação.	P st
7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO	Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.	Ti
7.1		
7.2	Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Proex, por outras instituições ou pela comunidade externa;	P.
7.3	Quando convocado(a), participar de reuniões promovidas pela Proex;	Q
7.4	Auxiliar a coordenação da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;	A
7.5	Manter coeficiente de desempenho acadêmico maior ou igual a 5,0;	N
7.6	Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Discente Voluntário da ação de extensão, disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/ , e entregá-lo à coordenação da ação. Este documento deverá ficar com a coordenação da ação.	P lc
7.7	Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.	N
8 - DISPOSIÇÕES GERAIS	As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registradas na Proex constarão das nas informações solicitadas a esta Pró-reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc;	A a'
8.1		
8.2	Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço proex.projetos@unifal-mg.edu.br ou pelo portal da Proex (https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/programas-e-projetos/).	E: tr

8.3	O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;	O
8.4	Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.	O



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Pró-Reitora de Extensão**, em 27/03/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Teresa Silva Santos, Professor do Magistério Superior**, em 12/04/2022, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Wilke da Cruz Souza, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelise de Alencar Figueira Angelotti, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Abreu e Silva, Técnico Administrativo em Educação**, em 13/04/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Scotini Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Carvalho da Costa, Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Ciências Biomédicas**, em 13/04/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Bassi Rocha, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Rodrigues Simões, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilsa Aparecida Mota, Professor do Magistério Superior**, em 18/04/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julieta Aparecida Moreira, Técnico Administrativo em Educação**, em 19/04/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clibson Alves dos Santos, Professor do Magistério Superior**, em 25/04/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Battaglia Hirata, Professor do Magistério Superior**, em 25/04/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia da Silva Martins Fonseca, Professor do Magistério Superior**, em 26/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Coelho de Lima, Professor do Magistério Superior**, em 27/04/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Maria Lima Lemes, Professor do Magistério Superior**, em 02/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luyara Aparecida Jacob Couto, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldecy Lopes Junior, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699097** e o código CRC **343A8BBC**.